

ALADI/CR/di 4774
Representação Argentina
6 de março de 2019

INCORPORAÇÃO AO ORDENAMENTO JURÍDICO DA ARGENTINA DO
SEXAGÉSIMO PRIMEIRO PROTOCOLO ADICIONAL AO ACORDO DE
COMPLEMENTAÇÃO ECONÔMICA N° 35

Montevidéu, em 1 de março de 2019.

EMSUR -S.G. N° 11/19

A Representação da República Argentina para o MERCOSUL e a ALADI cumprimenta atenciosamente a Secretaria-Geral da ALADI para referir-se ao “Sexagésimo Primeiro Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica N° 35 celebrado entre os Estados Parte do Mercosul e a República do Chile” pelo que se incorpora ao ACE 35 o “Acordo Comercial entre a República Argentina e a República do Chile”, assinado em 2 de novembro de 2017.

A esse respeito, conforme estabelecido no artigo 3, segundo parágrafo, do referido Protocolo Adicional ao ACE 35, tem a honra de comunicar que se encontram finalizados os procedimentos para a entrada em vigor do mencionado Protocolo Adicional.

Tendo em vista que, conforme estabelecido no artigo 3, primeiro parágrafo, do referido Protocolo Adicional ao ACE 35, a República Argentina comunicou o cumprimento de seus trâmites internos para sua entrada em vigor à República do Chile em 22 de janeiro de 2019 e tendo recebido similar comunicação da República do Chile em 31 de janeiro de 2019, o mencionado Protocolo Adicional entra em vigor noventa dias após a data da notificação chilena, isto é, em 1° de maio de 2019.

A Representação da República Argentina para o MERCOSUL e a ALADI aproveita a oportunidade para renovar à Secretaria-Geral da ALADI os protestos de sua mais alta e distinta consideração.

À
Secretaria-Geral da
Associação Latino-Americana de Integração
Nesta

Nota da Secretaria:

O Sexagésimo Primeiro Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica N° 35 foi publicado como documento ALADI/AAP.CE/35.61.